

Executivo 4

QUINTA-FEIRA, 17 DE SETEMBRO DE 2009

GABINETE DA GOVERNADORA



i) a jaqueta é toda forrada com tecido crepe na cor cinza pérola escura, contendo na altura da cava dois bolsos embutidos com 140mm de largura e 150mm de altura;

j) provido de ombreiras adaptáveis para aplicação das platinas de tecido;

l) usada com nos uniformes compostos por camisa bege escuro meia-manga, blusas de prontidão, camisa bege escuro de colarinho duplo, vestia, jaleco e outros a critério do Comandante-Geral.

IV - Luva de Lã



FIG. 5.4 - LUVA DE LÃ

a) cor cinza pérola escura;

b) confeccionada em malha de fio de lã 100%;

c) de feito simples, sem costura, punho sanfonado, com 60mm de largura e elástico para ajustar ao pulso;

CAPÍTULO VIII DAS CONDECORAÇÕES

Art. 42 – As condecorações adotadas ou permitidas no Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará serão as nacionais ou estrangeiras, de caráter militar ou civil, de uso autorizado por ato do Governo do Estado do Pará.

Art. 43 – O bombeiro militar agraciado com condecoração nacional de qualquer natureza deve apresentar à Corporação o respectivo diploma ou ato de sua concessão, para fins de registro em suas alterações.

Art. 44 – O bombeiro militar agraciado com condecoração estrangeira deve submeter-se ao Governador do Estado do Pará o respectivo diploma ou ato de sua concessão.

Parágrafo Único – Somente após o cumprimento do disposto neste artigo ficará o agraciado autorizado a usar a condecoração outorgada. Respeitadas as prescrições do ato do Governador do Estado do Pará quanto ao uso de condecorações no uniforme.

Art. 45 – As condecorações serão usadas obrigatoriamente nas paradas e desfiles, nas recepções e cerimônias, em que assim for determinado ou quando o uniforme prescrito para o ato ou solenidade fixar expressamente essa obrigatoriedade.

Parágrafo Único – As barretas ou passadores são usados em substituição as condecorações, quando determinado pelo Comandante Geral ou a critério de seus possuidores nos uniformes 1^ªA, 1^ªB, 2^ªA, 2^ªB, 3^ªA, 3^ªC, ressalvadas as situações previstas neste artigo.

Art. 46 – O uso das condecorações nos uniformes obedece às seguintes normas:

a) As faixas e placas: O uso de faixas de determinada condecoração implicará na obrigatoriedade do uso da respectiva placa. Será apenas uma faixa de cada vez colocada a tiracolo, do ombro direito para o quadril esquerdo, por baixo da platina e do talim ou cinto. Será dada prioridade à faixa de condecoração nacional, nas solenidades e atos oficiais, no Brasil ou no estrangeiro.

b) As comendas e placas: As comendas poderão ser usadas até o Máximo de três de cada vez, sendo colocadas por baixo do colarinho da camisa com a insígnia pendente sobre o nó da gravata.

c) As medalhas: São usadas no peito em linha horizontal no máximo de quatro, acima do bolso superior, umas abaixo das outras, na seguinte ordem: 1) as nacionais de bravura; 2) de ferimento em ação; 3) de campanha, cumprimento de missão ou operação de guerra; 4) de mérito; 5) de serviço relevante; 6) de bons serviços prestados à corporação; 7) de serviço prestados as forças armadas ou auxiliares; 8) de serviços extraordinários; 9) de aplicação aos estudos; 10) destinadas a premiar o mérito cívico; 11) comemorativas. Seguir-se-ão as estrangeiras, obedecendo a mesma ordem fixada pra as nacionais. Esta ordem deve ser obedecida quando forem usadas barretas ou passadores em substituição as condecorações.

d) Não podem ser usados ao mesmo tempo os passadores ou barretas com condecorações, salvo quanto aos passadores metálicos que nelas façam parte integrante.

e) Não será permitido o uso isolado de uma ou mais condecorações estrangeiras; pelo menos uma condecoração nacional deverá também ser usada.

f) No 1^º uniforme em recepções ou festas, quando para os civis for marcado o uso de traje a rigor ou fraque, as condecorações, quando seu uso for determinado ou estipulado, serão

substituídas por suas miniaturas, colocadas em linha horizontal, em uma só fileira, do lado esquerdo, da esquerda para a direita na ordem estipulada na letra c. Poderá ser usada uma faixa com sua placa juntamente com as miniaturas.

g) As condecorações estrangeiras que, por seus estatutos, forem usadas diretamente do que estabelece este artigo, só poderá ser usada nos respectivos países e como deferência especial, ou em solenidades, atos e festas em sua embaixada ou legação.

h) O possuidor de várias condecorações cujo grau hierárquico for indicado simultaneamente por faixas e placas ou comendas e placas somente poderá usar um máximo de três placas ao mesmo tempo, todas usadas do lado esquerdo, abaixo do local do bolso superior.

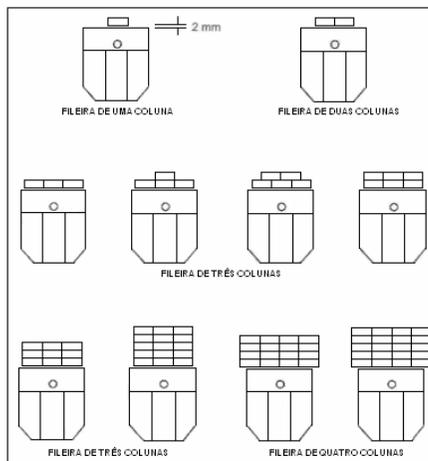


FIG. 6.1 - DISPOSIÇÃO DAS BARRETAS

CAPÍTULO IX

DAS PEÇAS QUE COMPÕEM O UNIFORME DO COMANDANTE GERAL DO CBMPA

Art. 47 – O presente capítulo descreve as peças que compõem o uniforme do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará.

I – Pala do quepe:



FIG. 7.1 - PALA DO QUEPE

a) A pala deve ter a cor preta, pregada e embutida na cinta de armação formando com ela um ângulo de 125°, tendo de 55mm a 70mm de comprimento na frente, abrangendo um arco de 250mm a 280mm;

b) revestida, no lado superior de feltro preto com debrum de oleado preto brilhante, de 5mm, circundada por dois ramos de carvalho, com folhas e frutos, bordados em fio Myller na cor ouro-novo.

II – Platina Rígida:



FIG. 7.2 - PLATINA RÍGIDA

a) a platina do Comandante Geral do CBMPA será confeccionada em tecido cinza perla escuro, em modelo rígido com 145mm de comprimento por 70mm de largura na sua base e, 67mm na parte em que se inicia o afunilamento. O campo da platina será composto pelo

símbolo do CBMPA contornado por uma elipse em forma de fita azul, contornada em prata, terminada em ponta, contendo vinte estrelas prateadas, na extremidade oposta da ponta da elipse e unida a esta, uma faixa ondulada, em forma de fita azul, contornada em prata, contendo sete estrelas prateadas. Sobrepostas as pontas sobre os ramos de louro, abaixo, na extremidade retilínea da platina, dentro do campo circundado pelos louros, será disposto em forma triangular, três estrelas compostas douradas e metálicas de tamanho reduzido de oficial superior. Todo o conjunto será delimitado por ramos de louro (laureus nobilis) com folhas contínuas bordadas com fio dourado (cor ouro novo, fio sylco metálico 9913), sendo que os ramos iniciam cruzados na base, em um nó de formato elíptico, seguindo retilíneos ao lado da insígnia, sem se tocarem. Próximo ao vértice da parte triangular da platina está inserido um botão metálico dourado com o emblema do CBMPA.

III – Platina de tecido:



FIG. 7.3 – PLATINA DE TECIDO

a) a platina de tecido será de brim caqui usado nos uniformes operacionais e em cinza perla escuro na camisa bege meia manga, será bordada nas mesmas características da platina rígida, sem o botão dourado com o emblema do CBMPA.

IV – Insignia da gola:



FIG. 7.4 – INSIGNIA DA GOLA

a) a insígnia de gola será metálica de cor dourada e de tamanho reduzido, tendo as mesmas características da platina rígida, sem o botão dourado com o emblema do CBMPA, sendo usada nas golas direita e esquerda da camisa bege meia manga, bem como usada no bico.

V – Distintivo de Comandante Geral:



FIG. 7.5 - DISTINTIVO DE COMANDANTE GERAL

a) Distintivo do Comandante Geral: Escudo italiano tradicional em metal esmaltado com fundo vermelho, linha de contorno dourada, contendo um sabre dourado, estando em sua guarda-mão, uma estrela singela de cinco pontas, ladeado por dois ramos de louros dourados assimétricos, iniciados na base inferior com prolongamento côncavo à direita e à esquerda; ao centro, apoiado no sabre encontra-se uma coroa real dourada, tudo em alto relevo.

b) serão aplicados ao uniforme por meio de dois pinos e buchas plásticas ou metálicas, na túnica e camisa bege meia-manga, acima do bolso direito, no alinhamento do seu centro a 10mm da costura da tampa do bolso ou a 10mm acima de outro distintivo de curso de especialização ou de extensão, neste caso, o uso destes ficará restrito a um.

c) O distintivo de Comandante Geral CBMPA apresentará as seguintes medidas: 22mm de comprimento e 28mm de largura.

VI – Espada de Comandante Geral:



FIG. 7.6 - ESPADA DE CMT. GERAL

a) Terá comprimento de um metro;

b) Lâmina forjada em aço inox 420 solingem, forjada e temperada e adamascada com ouro artesanalmente;

c) Cabo em Marfim com encordoamento a ouro, bainha em couro especial e partes em ouro e ao centro do guarda mão e forjado em alto relevo o símbolo do CBMPA.